



171110	ITAPORA DO TOCANTINS	16.462,98	0,00	0,00	5.379,70	0,00	0,00	0,00	0,00	21.842,68
171150	JAU DO TOCANTINS	26.813,58	0,00	0,00	7.724,40	0,00	0,00	0,00	0,00	34.537,98
171180	JUARINA	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171190	LAGOA DA CONFUSAO	144.652,20	0,00	61.866,00	22.463,08	0,00	228.981,28	0,00	0,00	0,00
171195	LAGOA DO TOCANTINS	25.449,25	0,00	0,00	7.755,63	0,00	0,00	0,00	0,00	33.204,88
171200	LAJEADO	4.462,67	0,00	325.650,00	66.101,17	0,00	0,00	0,00	0,00	396.213,84
171215	LAVANDEIRA	1.572,42	0,00	0,00	3.534,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.107,12
171240	LIZARDA	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,47	0,00	0,00	0,00
171245	LUZINOPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00
171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	38.492,58	35.351,09	0,00	9.574,22	0,00	0,00	0,00	0,00	83.417,89
171270	MATEIROS	2.271,08	0,00	0,00	0,55	0,00	2.271,63	0,00	0,00	0,00
171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	149,26	0,00	0,00	0,72	0,00	149,98	0,00	0,00	0,00
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	645.931,80	429.995,71	0,00	1.245.505,07	0,00	2.321.432,58	0,00	0,00	0,00
171330	MIRANORTE	86.040,34	13.120,75	195.000,00	27.771,44	0,00	126.932,53	0,00	0,00	195.000,00
171360	MONTE DO CARMO	102.788,75	1.931,18	64.351,08	14.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00	183.847,38
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	78,30	0,00	0,00	2,43	0,00	80,73	0,00	0,00	0,00
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	53.928,68	0,00	0,00	0,00	0,00	53.928,68
171395	MURICILANDIA	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00
171420	NATIVIDADE	194.849,17	91,58	221.630,93	19.800,10	0,00	436.371,78	0,00	0,00	0,00
171430	NAZARE	59.949,92	0,00	0,00	99.658,37	0,00	0,00	0,00	0,00	159.608,29
171488	NOVA OLINDA	122.855,05	0,00	0,00	23.511,64	0,00	0,00	0,00	0,00	146.366,69
171500	NOVA ROSALANDIA	47.965,79	0,00	0,00	8.294,57	0,00	0,00	0,00	0,00	56.260,36
171510	NOVO ACRORDO	30.295,56	75,78	195.000,00	8.279,41	0,00	38.650,75	0,00	0,00	195.000,00
171515	NOVO ALEGRE	9.837,34	0,00	0,00	5.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.868,93
171525	NOVO JARDIM	0,00	0,00	0,00	1,61	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00
171550	OLIVEIRA DE FATIMA	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
171570	PALMEIRANTE	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171575	PALMEIROPOLIS	185.402,44	5.614,79	82.123,13	16.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	289.287,27
171610	PARAISO DO TOCANTINS	2.517.273,82	1.514.535,13	424.650,00	584.184,82	0,00	2.722.233,64	0,00	0,00	2.318.410,13
171620	PARANA	54.351,26	1.541,50	0,00	22.744,08	0,00	0,00	0,00	0,00	78.636,84
171630	PAU D'ARCO	1.609,52	0,00	0,00	10.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,42
171650	PEDRO AFONSO	406.371,98	324.297,96	0,00	25.387,70	0,00	756.057,64	0,00	0,00	0,00
171660	PEIXE	247.572,34	21.458,03	0,00	22.846,89	0,00	0,00	0,00	0,00	291.877,26
171665	PEQUIZEIRO	76.754,99	0,00	0,00	11.172,37	0,00	0,00	0,00	0,00	87.927,36
171670	COLMEIA	203.603,05	16.806,50	184.347,70	18.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	423.714,85
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	12.435,86	0,00	60.000,00	9.913,86	0,00	82.349,72	0,00	0,00	0,00
171720	PIRAQUE	23.969,21	0,00	0,00	6.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.395,77
171750	PIUM	112.040,85	0,00	77.015,52	14.727,98	0,00	0,00	0,00	0,00	203.784,35
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	23.228,59	0,00	0,00	9.997,38	0,00	33.225,97	0,00	0,00	0,00
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	26.799,37	393,17	71.795,40	15.797,81	0,00	114.785,75	0,00	0,00	0,00
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	6.532,42	0,00	0,00	6.153,65	0,00	12.686,07	0,00	0,00	0,00
171820	PORTO NACIONAL	3.233.494,09	2.767.501,70	327.000,00	690.271,04	0,00	3.328.833,85	0,00	0,00	3.689.432,98
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	34.911,62	0,00	128.771,88	8.101,91	0,00	0,00	0,00	0,00	171.785,41
171845	PUGMIL	1.056,38	0,00	0,00	1,25	0,00	1.057,63	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00
171855	RIACHINHO	1.420,99	0,00	0,00	9.220,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.641,03
171865	RIO DA CONCEICAO	2.496,85	0,00	0,00	3.779,39	0,00	6.276,24	0,00	0,00	0,00
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	73.625,70	0,00	0,00	13.759,19	0,00	87.384,89	0,00	0,00	0,00
171880	SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00
171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	87.908,44	0,00	60.000,00	14.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	162.426,54
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	0,00	0,00	0,00
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	675,21	0,00	0,00	0,35	0,00	675,56	0,00	0,00	0,00
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	95.444,99	0,00	2,19	0,00	0,00	95.442,80
172010	SAO BENITO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00
172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	9.144,50	0,00	0,00	23.060,92	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,42
172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	8,73	0,00	8,73	0,00	0,00	0,00
172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00
172049	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	126,90	0,00	0,00	1,22	0,00	128,12	0,00	0,00	0,00
172065	SILVANOPOLIS	109.108,46	0,00	58.342,69	11.150,31	0,00	0,00	0,00	0,00	178.601,46
172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	20.196,47	7.038,61	0,00	20.126,35	0,00	47.361,43	0,00	0,00	0,00
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	610.994,09	134.827,66	0,00	372.772,00	0,00	1.118.593,75	0,00	0,00	0,00
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	2,61	0,00	2,61	0,00	0,00	0,00
172097	TALISMA	26.063,11	0,00	0,00	5.636,37	0,00	0,00	0,00	0,00	31.699,48
172100	PALMAS	38.534.306,19	63.167.084,07	3.649.020,00	13.795.150,36	0,00	86.486.846,24	0,00	0,00	32.658.714,38
172110	TOCANTINIA	60.691,96	0,00	0,00	14.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	75.511,06
172120	TOCANTINOPOLIS	1.160.912,13	194.352,32	0,00	583.284,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.549,33
172125	TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	1,57	0,00	0,00	0,00
172130	TUPIRATINS	484,00	0,00	0,00	1,87	0,00	485,87	0,00	0,00	0,00
172208	WANDERLANDIA	264.578,52	0,00	0,00	24.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	288.736,82
172210	XAMBIOA	297.078,22	150.528,80	0,00	25.264,34	0,00	472.871,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										76.109.897,29

PORTARIA Nº 659, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Habilita o Estado de Goiás na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 378/SAS/MS, de 10 de novembro de 2009, que trata da habilitação do Estado do Goiás na Fase III e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria de Atenção à Saúde (CGSH) - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado de Goiás na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o

tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) os serviços a seguir descritos:

SRTN	APAE Anápolis
Código da fase	14.08
Município	Anápolis
CNES	2437163
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis - APAE
CNPJ	01.113.810/0001-17

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) deverão ser assegurados através da Rede Assistencial Complementar, que garante Atenção Integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, conforme a Portaria nº 2.829/GM/MS, de 14 de dezembro de 2012, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS

PORTARIA Nº 53, DE 31 DE MAIO DE 2013

A Coordenadora do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, Órgão da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial de Saúde Indígena, aprovado pela Portaria GM/MS nº 3.965, de 14/12/2010, do Sr. Ministro da Saúde, CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 25056.000333/2013-47, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Distrinorte Comércio de Materiais Hospitalares e Farmacêuticos Ltda - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.779/0001-61 a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo atraso recorrente na entrega dos medicamentos, objeto do Contrato nº 01/2013.

Art. 2º RESCINDIR o Contrato nº 01/2013, celebrado entre a União, através do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, e a empresa à empresa Distrinorte Comércio de Materiais Hospitalares e Farmacêuticos Ltda - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.779/0001-61, pelo não cumprimento de prazos contratuais, fulcrada no inciso I, do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Para recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis - protocolar recurso na Av. Conselheiro Furtado nº 2050, bairro da Cremação - Belém - Pará - CEP: 66040-105.

DANIELLE SOARES CAVALCANTE